



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE - COFRON

Portaria COFRON nº 299/2026


Santa Rosa, RS, 02 de março de 2026.

**Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON**

Portaria COFRON 299/2026

no dia 02/03 até 02/04/26

Recompõe a contagem de tempo de serviço, concede anuênios e restabelece a data-base original para fins de concessão de vantagens, com base na Lei Complementar nº 226/2026.


Adelar Pedro Hoff
Assessor Executivo
Port. nº 256/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON**, Associação Pública de Municípios, CNPJ nº 94.188.208/0001-20, **Jones Jehn da Cunha**, brasileiro, prefeito do Município de Horizontina, RS, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Contrato Constitutivo Resolução COFRON nº 001/2010, de 28 de maio de 2010, e

Considerando a promulgação da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que revogou o impedimento da contagem de tempo de serviço previsto no Inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

Considerando a interrupção da contagem de tempo de serviço dos servidores do COFRON nos anos de 2020 e 2021, cujo retorno ocorreu em 2022;

Considerando a possibilidade da concessão das vantagens funcionais reprimidas pela LC 173/2020 e do restabelecimento da data-base original para as futuras concessões;

Considerando que o servidor Ricardo Roberto Furigo Chechi conta, atualmente, com 18% (dezoito por cento) de adicional por tempo de serviço, sendo que o adicional ajustado é de 20% (vinte por cento);

Considerando a necessidade de atualizar os registros funcionais dos servidores para refletir a realidade jurídica vigente, conforme prévia análise técnica realizada, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a RICARDO ROBERTO FURIGO CHECHI, Procurador Jurídico, o valor adicional de 2% (dois por cento) sobre o valor do salário base vigente, a título de ANUÊNIO, para fins de ajuste do adicional por tempo de serviço de 18% (dezoito por cento) para 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Restabelecer a data-base original, dia 01 de Setembro, para fins de contagem do tempo de serviço e concessão de anuênios ou de outras vantagens que vierem a ser instituídas, garantindo a contagem ininterrupta do tempo de serviço para todos os efeitos legais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE - COFRON

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026.


JONES JEHN DA CUNHA
Presidente

Registre-se e Publique-se.


Adelar Pedro Hoff
Assessor Executivo